

Ministério da Educação e Ciência DGEstE - Direção de Serviços Região Alentejo Agrupamento de Escolas de Sousel



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

AVISO DE ABERTURA - HORÁRIO nº23 | 2025/2026

Grupo de Recrutamento 120 - Inglês 1º Ciclo

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto, e por um período de três dias úteis, o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de pessoal docente para o grupo de recrutamento 120.

Ao presente concurso aplicam-se os procedimentos constantes no referido normativo na sua redação atual.

- 1. Modalidade do contrato: Contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 42.o, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, na sua redação atual.
- 2. Duração do contrato: término em 31 agosto
- 3. Nº de Horas: 12 horas semanais
- 4. Prazo de candidatura: Nos três dias subsequentes à respetiva publicitação no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE).
- 5. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Sousel
- Endereço eletrónico e telefone de contacto: Email: agrupamento.sousel@gmail.com

Telefone: 268 550010

- 7. Requisitos de admissão: São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo n.o 22 do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensinos Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.o 41/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
- 8. Funções a desempenhar: Atividade docente inerente ao grupo de recrutamento referido no presente aviso de abertura, de acordo com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensinos Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei nº 41/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
- 9. Apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar disponibilizada para o efeito: https://sigrhe.dgae.mec.pt/

10. Critérios objetivos de seleção: Graduação profissional, efetuada nos termos previstos no n.o 1 do artigo 11.o do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, na sua redação atual.

Nos termos previstos no nº 11, do artigo 40º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, na sua redação atual, esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no número 9, do artigo supracitado, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b), do n.o 1 do artigo 11.o, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, na sua redação atual.

Sousel, 24 de novembro de 2025























A Diretora: Elisabete da Silva Pereira



